



CONCEDER autorização à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA , CNPJ nº 12.066.015/0001-31, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4342 (quatro mil e trezentas e quarenta e duas) Munições calibre 38
1290 (uma mil e duzentas e noventa) Munições calibre .380

571 (quinhentas e setenta e uma) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.580, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1375 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIEL ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.944.527/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 733/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.583, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1629 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SINGULAR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. ME, CNPJ nº 10.773.481/0001-21, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.584, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1634 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa UESP EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 14.808.381/0001-44, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.586, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4066 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FACILITY SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 02.606.943/0002-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4202/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.587, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4834 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa HARBOR SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI -EPP, CNPJ nº 15.711.152/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 720/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.590, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/182 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTER MAGNUM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 04.958.249/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 586/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.609, DE 22 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/639 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATLANTICO SUL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.164.958/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 561/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 529, DE 22 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo FUNAI/BSB nº 28870.001819/1983-11 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de autoria da antropóloga Celeste Ciccarone, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Boa Vista do Sertão do Promirim, de ocupação do povo indígena Guarani, localizada no município de Ubatuba, Estado de São Paulo.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO

ANEXO

RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA BOA VISTA DO SERTÃO DO PROMIRIM.

Referência: Processo nº FUNAI/BSB/28870.001819/1983-11. Terra Indígena: Boa Vista do Sertão do Promirim. Localização - Município: Ubatuba. Estado: São Paulo. Superfície aproximada: 5.420ha. Perímetro aproximado: 36 km. Povo Indígena: Guarani. Família Linguística: Tupi-Guarani. População: 156 pessoas. Identificação e Delimitação: Grupo Técnico constituído por meio da Portaria n. 113/PRES, de 1º de fevereiro de 2008, e por meio da Portaria n. 861/PRES, de 25 de julho de 2008. Antropóloga-Coordenadora: Celeste Ciccarone

PARTE I. DADOS GERAIS.

Os Guarani pertencem à família linguística Tupi-Guarani, do tronco Tupi. Às vésperas da conquista, o território Guarani se estendia numa ampla área compreendida entre os rios Paraná e Paraguai, com prolongações na província de Misiones, na Argentina, e fixações no noroeste boliviano e sudeste do Uruguai, na região oriental do Paraguai, no Estado do Mato Grosso e em parte da costa atlântica no Brasil, do Rio Grande do Sul a Cananéia, no Estado de São Paulo. Nesta época, favorecidos pela ocupação e conservação de ricos ecossistemas, os Guarani teriam alcançado uma população de cerca de 1, 5 milhão ou mais de pessoas, articuladas em diferentes grupos locais e redes de relações sociais, políticas e econômicas, entre numerosas aldeias (tekoa) situadas ao longo de seu território. A forma de ocupação territorial era assim caracterizada pelas movimentações entre aldeias, unidades familiares político-sociais, articuladas em conjuntos territoriais (guára) que constituíam grandes unidades linguísticas e culturais. Durante a colonização, as encomiendas e as missões jesuíticas foram cenários de redução e incorporação compulsória dos Guarani à sociedade colonial, assim como de rebeliões e migrações intensas. As migrações de inspiração profética no período colonial eram guiadas por líderes xamânicos (karai). Registradas desde o início da colonização, as variações populacionais foram atribuídas às formas de extermínio colonial, às guerras intestinas entre os grupos indígenas e aos movimentos de fuga, dispersão, ocupação de novos espaços e recuo para áreas de difícil acesso. O vazio de documentação no período entre o século XVII e início do século XX sobre ocupações Guarani, sobretudo no litoral, corrobora a ocorrência da dispersão forçada e estratégica do leste para o interior, sem, todavia, excluir a Mata Atlântica como espaço de refúgio e "invisibilidade". Com a perda de

espaços e a fragmentação progressiva de seu território, em decorrência da expansão das frentes coloniais, no início do século XX grupos Guarani intensificaram suas movimentações a partir da região do Paraguai Oriental, tida como o centro do mundo (yvy mbyte), procurando lugares com condições ecológicas, simbólicas e estratégicas apropriadas para a criação dos aldeamentos e a manutenção de seu sistema de vida (nhande reko). No século XX, estudos etnográficos utilizaram critérios linguísticos e culturais e parâmetros espaciais para diferenciar os grupos Guarani, tornando-se clássica a classificação de três principais grupos no Brasil: os Kaiova, os Nhandeva e os Mbya. Os Guarani representam a maior população indígena que habita em vários estados brasileiros e regiões do Paraguai, Uruguai, Argentina e Bolívia. Há estimativas de que a população Guarani no Brasil soma 33.000 pessoas, distribuídas entre Kaiova (20.000), Xiripa/Nhandeva (7.000) e Mbya (6.000). Alguns autores apontam para estimativas de um total da população Guarani superiores a 64.000 pessoas. Os Mbya ocupam regiões no nordeste da Argentina e do Uruguai, a região oriental do Paraguai e, no Brasil, no interior e no litoral dos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. A partir da década de 1960, os Mbya passaram a predominar numericamente sobre os Nhandeva em toda a faixa litorânea. As áreas de Mata Atlântica ocupadas por Nhandeva e Mbya são indispensáveis para a manutenção do seu modo de vida e para a conservação da configuração do seu território, cuja fronteira é o mar (para guasu). As relações entre os aldeamentos são reguladas por dinâmicas sociais, políticas e econômicas, sendo que as redes de parentesco orientam os deslocamentos, numa perspectiva de multilocalidade, de modo a constituir uma "terra de parentes". O predomínio dos Mbya no litoral é atribuído às migrações para leste, desencadeadas a partir do início do século XX. Seguindo orientações divinas recebidas em sonho, líderes espirituais guiam pequenos grupos familiares em busca de espaços com requisitos ecológicos, sociais e simbólicos indispensáveis para a criação do tekoa e o exercício das normas de conduta (reko), sustentadas por um complexo arsenal sociocosmológico. Os espaços litorâneos são reconhecidos como lugares eleitos (tekoa pora), sendo que neles se encontram as criações de Nhanderu, divindade primeira, acidentes geográficos e ruínas que representam marcas indestrutíveis da ocupação pretérita pelos antepassados que conseguiram alcançar a terra da eternidade, além do mar. A costa atlântica representa, portanto, a região da fronteira de seu território-mundo com yvy marae? (yvy = terra, marae? = que não acaba, ou "terra sem mal") e o espaço de ocupação dos ancestrais, do qual os Mbya foram obrigados a recuar para áreas de mais difícil acesso e para o interior (oeste), em decorrência da invasão europeia. No começo do século XX, voltam os registros da presença dos Guarani ao longo do litoral, sendo que as ocupações e deslocamentos em direção à costa comprovam que os lugares procurados se encontram dentro dos mesmos limites geográficos observados pelos cronistas durante a conquista. Os espaços ocupados ao longo da costa sul e sudeste configuram um corredor ecológico Mbya e estão severamente ameaçados pela progressiva devastação da Mata Atlântica. Aldeamentos que mantêm entre si maior proximidade geográfica, relações de parentesco e redes de reciprocidade, compõem os conjuntos regionais (guára), sendo um destes complexos constituído pelos aldeamentos do litoral norte paulista, ligados entre si e com as aldeias do planalto, ocupado, em sua maioria, por Mbya, mas também por Nhandeva. O grupo Mbya liderado pela xamã Maria Carvalho, Tataxi, alcançou em meados dos anos de 1960 o litoral norte do Espírito Santo, tendo, em sua trajetória, fixado aldeamentos em lugares eleitos para manutenção do modo de vida dos Mbya. No final dos anos 1950, após ter se fixado no tekoa de Rio Silveira, o grupo se assentava numa área de Mata Atlântica no litoral norte do município de Ubatuba, compreendida na Sub-Bacia do rio Itamambuca, que formava um complexo hidrográfico com as Sub-Bacias dos rios Promirim e Puruba. Seguindo o sistema de revezamento que caracteriza a circularidade dos fluxos migratórios Mbya, outro grupo familiar, proveniente do aldeamento de Itariri, na Serra de Itatins (SP), se fixava na área de Rio Silveira, sendo que,